



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.396

De 12 de fevereiro de 2015

Autógrafo nº 026/15 – Projeto de Lei nº 027/15

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a Lei nº 8.273/14 que dispõe sobre o Programa de Regularização de Edificações no Município de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de fevereiro de 2015, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 9º da Lei nº 8.273, de 06 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** O proprietário ou possuidor do imóvel deverá protocolar no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, por meio de processo administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizada no Paço Municipal à Rua São Bento, nº. 840, Centro, 7º andar, instruído da seguinte documentação mínima:”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. (“PC”).